



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Permanente de Licitações

"SÃO CARLOS, CAPITAL DA TECNOLOGIA"

CONVITE Nº 50/2018
PROCESSO Nº 28776/2018
RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2018, às 14h30, reuniu-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações para responder ao pedido de esclarecimento enviado pela empresa PEREA HOTEL, referente à licitação em epígrafe, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA COPA SP DE FUTEBOL JR, no município de São Carlos.**

QUESTIONAMENTO

As empresas Micro e EPP enquadrada no Simples Nacional podem fornecer as Certidões (CND) dentro de 05 dias após o certame, conforme ITEM 5.1.18 DO EDITAL.

PERGUNTO:

Dentre essas certidões está inserida: O Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS, conforme item 5.1.4 DO EDITAL?

RESPOSTA

Abaixo os itens do Edital que tratam sobre o questionamento enviado.

A CRS citada faz parte destes documentos.

5. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 1)

5.1. Para participar da Licitação TODOS os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1.17. A comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser realizada dentro do prazo estipulado no item 5.1.18, sendo obrigatória a apresentação de seus documentos na fase habilitatória, conforme artigo 43 da Lei Complementar 123/06.

5.1.18. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem quaisquer restrições na documentação fiscal ou trabalhista na fase de habilitação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.18.1. O prazo assegurado no subitem 5.1.18 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

5.1.18.02. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.18 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

A não apresentação de certidões inabilita o licitante.

Este esclarecimento foi encaminhado ao licitante e será disponibilizado no portal desta Administração, para conhecimento público.

ROBERTO C. ROSSATO
Presidente

FERNANDO J. A. DE CAMPOS
Membro

GUILHERME ROMANO ALVES
Membro